

CONTRATO Nº 0259/2019**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO CESAN Nº 058/2019 - CESAN****CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BEM(NS), QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A TOP ONE THOUSAND COMERCIO EIRELI EPP.**

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro, Ed. BEMGE, Vitória, ES, inscrita no C.N.P.J sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seu Diretor Administrativo e Comercial e seu Gerente de Logística, respectivamente, os Srs. **WEYDSON FERREIRA DO NASCIMENTO** e **JEFERSON DIAS TOLEDO**, e da **TOP ONE THOUSAND COMÉRCIO EIRELI EPP**, sediada a Rua Henrique Egghrt, 1760, São Sebastião do Meio, Santa Maria de Jetibá – ES, CEP: 29.645-000, inscrita no CNPJ sob o nº 24.207.900/0001-72, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor Comercial Sr. **RUDSON MOREIRA DA FONSECA**, firmam o presente **CONTRATO**, instruído no processo administrativo nº **2019-017186**, cujo resultado foi aprovado pela Diretoria da **CESAN** em sua reunião nº **2367**, de **30/10/2019**, sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações da **CESAN**, do Código de Conduta e Integridade da **CESAN**, ambos disponíveis no site www.cesan.com.br, da Lei Federal nº 8.078/1990, da Lei Complementar Estadual nº 618/2012, da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 3727-R/2014, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013 e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO** o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO**.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** do(s) bem(ns) ora contratado(s), será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2019**, a ata de preços 038/2019 e seus anexos;
 - b) Proposta Comercial da **CONTRATADA**, datada de 16/09/2019 e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta licitação estão especificados no **item 6 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** do(s) bem(ns) constante(s) do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$376.381,00 (Trezentos e setenta e seis mil, trezentos e oitenta e um reais).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação do(s) bem(ns), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.
- c) O preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) bem(ns), tais como: despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, quando couber, durante a garantia do(s) bem(ns), e outros, de acordo com os documentos do edital de pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1 As Sanções Administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.

- 4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no **item 20** do Edital e que se refiram à fase contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

- 5.1 A **vigência** do **CONTRATO** terá início no dia subsequente ao da assinatura do **CONTRATO** e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo global de entrega estabelecido no subitem abaixo.

- 5.2 As demais condições para os **PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA** são as constantes no **item 7** do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DO(S) BEM(NS)

- 6.1 Os bem(ns) deverão prever garantia pelo tempo e condições exigidas no **item 16** do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA DO(S) BEM(NS) E CONDIÇÕES DE TRANSPORTE

- 7.1 Conforme **item 17** do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

8. CLÁUSULA OITAVA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE

8.1 Conforme item 12 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 A **CESAN** exercerá a fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO** conforme previsto no item 18 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTA(S) FISCAL(IS)

10.1 As condições para os pagamentos são as constantes no item 10 do EDITAL.

10.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do **Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento** constante do modelo **ANEXO VII – RELAÇÃO DE MODELOS** do Edital, que a este integra.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CESAN

11.1 Conforme item 13 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Conforme item 14 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO

13.1 Conforme item 9 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS

14.1 Conforme item 24 do Edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – TRIBUTOS

15.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do(s) bem(ns), facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

16.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

17.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no **item 27** do edital.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1 Elegem as partes o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

18.2 E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 09 de Dezembro de 2019.

Weydson Ferreira do Nascimento

WEYDSON FERREIRA DO NASCIMENTO
DIRETOR ADMINISTRATIVO E COMERCIAL
CPF Nº 078.195.807-55

Jeferson Dias Toledo

JEFERSON DIAS TOLEDO
GERENTE DE LOGÍSTICA
CPF Nº 101.243.927-50

Rudson Moreira da Fonseca
Diretor Comercial
CPF: 006.332.997-99
RG: 1.691.103 SSP-ES

RUDSON MOREIRA DA FONSECA
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº 096.332.997-99

TESTEMUNHAS

1) _____

CPF Nº:

2) _____

CPF Nº:

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONVÊNIO N.º 122/2018 DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS

CONCEDENTE: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB.

CONVENIENTE: Município de São Mateus/ES.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio nº 122/2018 contados a partir de 21/12/2019 e encerrando em 21/12/2020.

Número do processo: 82101922

Vila Velha/ES, 06 de dezembro de 2019.

MARCUS ANTONIO VICENTE
Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano
SEDURB
Protocolo 546369

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -
RESUMO DE TERMO DE DOAÇÃO

DOADORA - Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN;
DONATÁRIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA, neste ato representada por MÁRIO SERGIO LUBIANA.

OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo a doação de 240m Tubo PVC 15 JEI NBRV5647 DN 50/ DE 60, para serem utilizados nas ligações da rede de distribuição de água tratada para a Comunidade de Cristalina-Nova Venécia, cujo valor é de 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais) de que a CESAN é proprietária, livre de qualquer ônus, tendo em vista a não utilização dos bens pela CESAN;
1.2 As partes declaram, ainda, que o transporte do referido material ficará a cargo da CESAN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Após a transferência da propriedade dos bens, a DONATÁRIA, deverá mantê-los em suas dependências e utilizá-los exclusivamente de acordo com os fins sociais, quais sejam: O uso de 240m Tubo PVC 15 JEI NBRV5647 DN 50/ DE 60, nas ligações da rede de distribuição de água tratada para a Comunidade de Cristalina-Nova Venécia;
2.2 Após a transferência da propriedade dos bens, a DONATÁRIA, deverá mantê-los no local de sua aplicação e utilizá-los exclusivamente de acordo com os fins sociais, quais sejam, a realização das obras descritas no item 2.1;

2.3 Caso a DONATÁRIA não cumpra

a obrigação, deverá imediatamente devolver os bens doados, entregando-os no mesmo estado de conservação que se encontrava anteriormente, e arcando com todos os custos da entrega.

REF.: Processo Nº 2019.024984.

Vitória, 09 de dezembro de 2019.

THIAGO JOSÉ G. FURTADO
Diretor de Eng^a e Meio Ambiente da CESAN
Protocolo 546295

RESUMO DO CONTRATO Nº 0259/2019 e 0254/2019

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO.

CONTRATO 0259/2019 (LOTE 01)

CONTRATADA: TOP ONE THOUSAND COMÉRCIO EIRELLI EPP.

VALOR: R\$ 376.381,00 (trezentos e setenta e seis mil, trezentos e oitenta e um reais).

CONTRATO 0254/2019 (LOTE 02)

CONTRATADA: TOP ONE THOUSAND COMÉRCIO EIRELLI EPP.

VALOR: R\$ R\$ 247.527,00 (Duzentos e quarenta e sete mil, quinhentos e vinte e sete reais).

[b]PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 30 (trinta) dias. **FONTE DE RECURSOS:** Receita Própria da [b]CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 0058/2019.

Protocolo: 2019.035346.

Serra, 09 de Dezembro de 2019.

Weydson F. do Nascimento
Diretor Administrativo e Comercial
Protocolo 546337

Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH

Extrato Ordem Fornecimento Nº 045/2019

Processo: 84682710 - SEDH

Modalidade ARP nº 020/2018

81020783 HPM

Contratante: Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH

Contratado: MARATIMBA UTILIDADES EIRELI ME.

Objeto: Aquisição de Material de Expediente.

Valor Total: R\$ 3.909,90 (três mil novecentos e nove reais e noventa centavos)

Nota de Empenho: 2019NE00478

Dotação Orçamentária:

10.48.101.14.122.0800.2070

Natureza da Despesa: 339030

Fonte: 101

Em 05 de dezembro de 2019.

Maria Luiza Grillo
Subsecretária de Estado de Gestão Administrativa e Financeira/SEDH
Protocolo 546573

Extrato Ordem Fornecimento Nº 046/2019

Processo: 84682710 - SEDH

Modalidade ARP nº 021/2018

81020783 HPM

Contratante: Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH

Contratado: MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP.

Objeto: Aquisição de Material de Expediente.

Valor Total: R\$ 1.902,78 (um mil novecentos e dois reais e setenta e oito centavos)

Nota de Empenho: 2019NE00477

Dotação Orçamentária:

10.48.101.14.122.0800.2070

Natureza da Despesa: 339030

Fonte: 101

Em 05 de dezembro de 2019.

Maria Luiza Grillo
Subsecretária de Estado de Gestão Administrativa e Financeira/SEDH
Protocolo 546578

Extrato Ordem Fornecimento Nº 047/2019

Processo: 84682710 - SEDH

Modalidade ARP nº 022/2018

81020783 HPM

Contratante: Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH

Contratado: MRM LICITAÇÕES LTDA.

Objeto: Aquisição de Material de Expediente.

Valor Total: R\$ 2.666,05 (dois mil seiscentos e sessenta e seis reais e cinco centavos)

Nota de Empenho: 2019NE00476

Dotação Orçamentária:

10.48.101.14.122.0800.2070

Natureza da Despesa: 339030

Fonte: 101

Em 05 de dezembro de 2019.

Maria Luiza Grillo
Subsecretária de Estado de Gestão Administrativa e Financeira/SEDH
Protocolo 546579

RESUMO DO CONTRATO Nº 016/2019-UGP CONTRATANTE:

Secretaria de Estado de Direitos Humanos/UGP.

CONTRATADA: Instituto Terre Des Hommes Lausanne no Brasil. CNPJ

13.920.466/0001-57, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA IMPLANTAÇÃO DAS PRÁTICAS RESTAURATIVAS, conforme o Plano de Aquisição do Contrato do Empréstimo nº.

3279/OC-BR.

VALOR: R\$ 97.607,30 (noventa e sete mil, seiscentos e sete reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

Nara Borgo Cypriano Machado.

Secretária de Estado de Direitos Humanos.

Edna Francisco Totola

Coordenador Geral - UGP

Protocolo 546545

Instituto de Atendimento Sócio-Educativo do Espírito Santo - IASES -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 0882 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO - IASES, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 5º, inciso XI do Decreto nº 3.953-R, de 10/03/2016, publicado no DIO de 11 de março de 2016 e tendo em vista o que consta do processo nº. 83534431;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar, em conformidade com o §1º, do art. 249 da Lei Complementar nº 46/94, a prorrogação de prazo, por mais 30 (trinta) dias, para conclusão e apresentação dos trabalhos de sindicância, inerentes ao processo de nº 83534431, instituído por meio da Instrução de Serviço nº 0823-P de 01/11/2019 e publicado no DIO/ ES em 04/11/2019.

Art. 2º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando a Corregedoria/IASES autorizada a tomar as medidas que forem necessárias para o seu fiel cumprimento.

Vitória (ES), 06 de Dezembro de 2019.

BRUNO PEREIRA NASCIMENTO
Diretor Presidente do IASES
Protocolo 546584

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 883 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 5, inciso VII do Decreto nº 3953-R, de 10/03/2016.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão do Processo Seletivo do Edital 004/2019 - IASES, referente ao processo de seleção para contratação temporária para atendimento às necessidades do IASES - Instituto de Atendimento Socioeducativo.

Camila Rebello Nicchio Viana
Maria Aparecida Bergamin Venturini
Mayara Félix de Oliveira
Denize Brandão Vianna
Fabiola Ferreira Pedrini Laiber
Diego Andrade Ferreira
Lourdemar Andrade Carvalho
Bárbara Adelino Freitas
Júlio César Rosário Gomes
Neuza de Jesus Silva
Thais Fernandes Pereira
Cristina Rebello Nicchio

Art. 2º A Presidência do Processo Seletivo será exercida pelo primeiro membro, e a Vice-Presidência pelo segundo membro.

Art. 3º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 06 de Dezembro de 2019.

Bruno Pereira Nascimento
Diretor Presidente do IASES
Protocolo 546586